

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior
Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional

EDITAL 009/2020

**EDITAL DE REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE
DOCENTES ASSOCIADOS À REDE PROFIAP**

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, no uso de suas atribuições, torna pública as normas do processo de **recredenciamento** de docentes das Universidades Federais Associadas à Rede.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de recredenciamento e descredenciamento de docentes será regido por este Edital, **pelo Regulamento¹ do PROFIAP, as Normas Acadêmicas Nacionais** e executada pelo Comitê Gestor do PROFIAP.

1. DO OBJETO

1.1 Recredenciamento e descredenciamento de docentes das Universidades Federais Associadas à Rede PROFIAP.

1.2 Estão aptas a participar deste Edital as Universidades Federais listadas a seguir:

- a) Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- b) Universidade Federal de Alagoas - UFAL
- c) Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
- d) Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
- e) Universidade Federal de Goiás - UFG
- f) Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
- g) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
- h) Universidade Federal de Pelotas - UFPEL
- i) Universidade Federal de Rondônia - UNIR
- j) Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
- k) Universidade Federal de Sergipe - UFS
- l) Universidade Federal de Viçosa - UFV
- m) Universidade Federal do Piauí - UFPI
- n) Universidade Federal do Rio Grande - FURG
- o) Universidade Federal do Tocantins - UFT
- p) Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM

¹ Disponível em: http://www.profiap.org.br/profiap/sobre-o-curso/regulamento_profiap_-_nacional.pdf

- q) Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
- r) Universidade Federal Fluminense - UFF
- s) Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
- t) Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
- u) Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

1.3. Todos os docentes das associadas deverão ser **Recredenciados** como **Docentes Permanentes** ou **Docentes Colaboradores**, conforme Portaria Capes nº 81/2016².

1.4 O **Descredenciamento** a pedido do docente deverá ser formalizado pelo coordenador local por e-mail: comitegestor.redeprofiap@gmail.com ao Comitê Gestor da Rede.

1.4.1 O **Descredenciamento** deve ser atualizado na Plataforma Sucupira pelo coordenador local.

1.5 A **Reclassificação** a pedido da categoria de professor Permanente para professor Colaborador deverá ser solicitada pelo coordenador local por e-mail: comitegestor.redeprofiap@gmail.com e será avaliada pelo Comitê Gestor da Rede.

2. DOS PEDIDOS

2.1 Ao final do quadriênio, o Recredenciamento dos docentes é compulsório, ou seja, obrigatórios a todos os docentes do PROFIAP.

2.2 Para docentes cedidos por outra instituição, anexar documento comprobatório de cessão total ou parcial para universidade associada, constando a carga horária cedida do docente para atuar na Universidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 São **critérios exigidos** para continuação como Docente Permanente da rede PROFIAP:

- a) O docente indicado deverá ter Titulação de Doutor em qualquer área do conhecimento;
- b) Média mínima de 40 pontos anuais em produções acadêmicas e tecnológicas, calculados a partir do ano de ingresso no programa e devidamente comprovados na plataforma Sucupira; e,
- c) Ao menos 1 (um) Produto técnico-tecnológico produzido no quadriênio e devidamente registrado na plataforma Sucupira para os professores que tiveram no mínimo uma dissertação defendida; e,
- d) Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em curso ao longo do quadriênio; e,
- e) Ao menos 60h de disciplina ministrada ao longo do quadriênio.

3.2 Para ser classificado como **Docente Colaborador** o docente indicado deverá:

- a) Ter Titulação mínima de Mestre em qualquer área do conhecimento;

²² Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-81-de-3-de-junho-de-2016-21639834>

- b) Ter média mínima de 30 pontos anuais em produções acadêmicas e tecnológicas, calculados a partir do ano de ingresso no programa e devidamente comprovados na plataforma Sucupira;
- c) Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em curso ao longo do quadriênio ou, ao menos 1 (uma) disciplina ministrada ao longo do quadriênio.

3.3 Para o cálculo da média mínima a que se refere os itens 3.1 e 3.2 é preciso considerar:

- a) A tabela de pontuação da produção acadêmica constante no Anexo I. referente à Classificação de Periódicos PROFIAP do Anexo II;
- b) Somente as produções referentes aos anos de credenciamento do docente ao programa PROFIAP.

3.4 Cada PTT cadastrado na Sucupira, com todos os dados preenchidos, será avaliado no estrato TB4, somando-se 10 pontos à média e somente as produções referentes aos anos de credenciamento do docente ao programa PROFIAP.

3.4.1 Somente serão considerados os PTT's aceitos pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo conforme documento da CAPES.

3.5 Para o cálculo da média mínima a que se refere os itens **3.1** e **3.2** serão consideradas somente as produções proporcionais referentes aos anos de credenciamento do docente no programa PROFIAP.

3.6 Para os docentes que atuaram na rede por menos de quatro anos do quadriênio 2017-2020 serão consideradas orientações em andamento para o item **3.1 'd'**.

3.7 Todos os critérios de credenciamento de docentes serão obtidos a partir dos registros da Plataforma Sucupira até 31/12/2020.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A análise de credenciamento e reclassificação deverá ser conduzida pela Comissão Local do PROFIAP e enviada ao Comitê Gestor para validação, consolidação e registro, pelo e-mail comitegestor.redeprofiap@gmail.com.

4.2 A instituição associada que não alcançar o mínimo de docentes previstos nas Normas Acadêmicas Nacionais do programa ficará impedida de oferecer novas turmas até regularizar a sua situação.

4.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail comitegestor.redeprofiap@gmail.com.

4.4 Somente serão consideradas, para validação, consolidação e registro, as análises que estejam instruídas conforme as orientações deste Edital.

4.5 Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.6 O Comitê Gestor do PROFIAP reserva-se o direito de resolver os **casos omissos** e as situações não previstas neste Edital.

Brasília, 19/11/2020

Presidente do Comitê Gestor do PROFIAP

Anexo I

Pontuação para classificação Qualis-periódico

Classificação	Pontuação
A1	100
A2	80
A3	70
A4	60
B1	50
B2	40
B3	30
B4	10
C	0

ANEXO I

Pontuação para classificação Qualis

Classificação	Pontuação
A1	100
A2	80
A3	70
A4	60
B1	50
B2	40
B3	30
B4	10
C	0